



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

JULGAMENTO DE DOCUMENTOS – CARGO AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

A BANCA EXAMINADORA DA EMPRESA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA após análise de recursos impetrados pelos candidatos, torna público o resultado a seguir:

CARGO	QUESTÃO	TIPO DE PROVA	RESULTADO
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	26	1	<b>INDEFERIDO: ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE GABARITO CONTINUA INALTERADO</b> Referente à questão 26 na PROVA TIPO 1 do Cargo de Auditor de Controle Interno, em análise de recurso, no qual aborda a Lei nº 12.016, de agosto de 2009, sobre mandado de Segurança, analise as afirmativas e assinale a alternativa INCORRETA. No entanto, a questão possui 02 (duas) alternativas incorretas, a letra A e a C, a primeira diz que “Cabem”, no entanto, o Art. 25. Diz que “ <b>Não cabem</b> ”, no processo de mandado de segurança, a interposição de embargos infringentes e a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, sem prejuízo da aplicação de sanções no caso de litigância de má-fé. A alternativa "C" traz a seguinte afirmativa incorreta: "Aplicam-se ao mandado de segurança os arts 46 a 49 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil." Ora, tal lei foi INTEGRALMENTE revogada pela Lei nº 13.105/15 (NCPC), conforme dispõem seus artigos 1.045 e seguintes. Informa ainda o artigo "O Mandado de Segurança no antigo Código de Processo Civil": "Dispõe o art. 24: Aplicam-se ao mandado de segurança os arts. 46 a 49 da Lei nº 5869/1973 – Código de Processo Civil". Com a vigência do Novo CPC são aplicados à Lei do mandado de segurança os seguintes artigos correspondentes: 112, 113, 114 115, 116, 117 e 118". Portanto, a alternativa foi ANULADA.
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	35	2	<b>INDEFERIDO: ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE GABARITO CONTINUA INALTERADO</b> Referente à questão 35 na PROVA TIPO 2 do Cargo de Auditor de Controle Interno, em análise de recurso, no qual aborda a Lei nº 12.016, de agosto de 2009, sobre mandado de Segurança, analise as afirmativas e assinale a alternativa INCORRETA. No entanto, a questão possui 02 (duas) alternativas incorretas, a letra A e a C, a primeira diz que “Cabem”, no entanto, o Art. 25. Diz que “ <b>Não cabem</b> ”, no processo de mandado de segurança, a interposição de embargos infringentes e a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, sem prejuízo da aplicação de sanções no caso de litigância de má-fé. A alternativa "C" traz a seguinte afirmativa incorreta: "Aplicam-se ao mandado de segurança os arts 46 a 49 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil." Ora, tal lei foi INTEGRALMENTE revogada pela Lei nº 13.105/15 (NCPC), conforme dispõem seus artigos 1.045 e seguintes. Informa ainda o artigo "O Mandado de Segurança no antigo Código de Processo Civil": "Dispõe o art. 24: Aplicam-se ao mandado de segurança os arts. 46 a 49 da Lei nº 5869/1973 – Código de Processo Civil". Com a vigência do Novo CPC são aplicados à Lei do mandado de segurança os seguintes artigos correspondentes: 112, 113, 114 115, 116, 117 e 118". Portanto, a alternativa foi ANULADA.

Banca Examinadora da EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA, em 17 de novembro de 2020.